



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 022/2021

Termo Aditivo ao Contrato n. 090/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de movimentação de móveis e equipamentos e de pequenas manutenções em mobiliário, para os Edifícios Sede, Anexo I e II deste Tribunal, o Depósito de Urnas e de Móveis, o Almoxarifado e os Cartórios Eleitorais de todo o Estado, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.513 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 53.885/2016 (Pregão n. 086/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, sala, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Josué Farias Dal Degan, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a supressão parcial do objeto do Contrato n. 090/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1. Ficará suprimido do objeto do Contrato n. 090/2016 1 (um) profissional, a partir de 1º de maio de 2021.

2.2. A subcláusula 1.2 do Contrato n. 090/2016 passará a ter a seguinte redação:

“1.2. Produtividade de referência:

1.2.1. Estima-se a quantidade adequada de profissionais para atender às necessidades do TRESA em 2 (dois) profissionais com carga de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no horário das 7 às 20 horas.

Descrição da produtividade por funcionário / ano

PROFISSIONAIS DO MOBILIÁRIO	QTDE.	UNID.	TOTAL DE HORAS
1 funcionário: 12 meses x 22 dias/mês x 8 horas/dia = 2.112 horas	2	Funcionário	4.224

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Ficará suprimido da Cláusula Segunda do Contrato n. 090/2016 o valor mensal de R\$ 5.354,90 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), conforme a data estipulada acima, a qual passará a ter a seguinte redação:

“2.1. Observado o disposto na subcláusula 6.1.2, o Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1:

I – o valor mensal de R\$ 10.709,80 (dez mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos);

[...]”

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ANUAL ESTIMADO

4.1. A Cláusula Terceira do Contrato n. 090/2016 passará a ter a seguinte redação, conforme a data estipulada acima:

“3.1. O presente Contrato tem como valor anual estimado a importância de R\$ 149.982,96 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).”

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 090/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN
REPRESENTANTE LEGAL